



Consulado Geral de Portugal em Luanda

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA A FREQUÊNCIA DE CURSO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Nome(s) e Apelido(s) do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email): Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS		
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional preenchido na íntegra e assinado pelo requerente (no caso de menores ou incapazes, pelo representante legal);	☐	☐
2 Fotografias iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).	☐	☐
Passaporte ou outro documento de viagem, com validade superior em, pelo menos, três meses à duração da estada prevista. Fotocópia da página biográfica.	☐	☐
Comprovativo da situação regular caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto, com validade superior à data do término do visto que solicita.	☐	☐
Seguro de viagem válido , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento.	☐	☐
Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano (<i>não aplicável a menores de 16 anos</i>), com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado.	☐	☐
Cópia de título de transporte de regresso.	☐	☐
Comprovativo da existência de meios de subsistência . Para efeitos de prova dos meios de subsistência, devem ser tidos em consideração: - Os meios provenientes de bolsas de formação ou subvenções; ou, - A apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito pela entidade de acolhimento.	☐	☐



Consulado Geral de Portugal em Luanda

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS		
Documento emitido por estabelecimento de ensino ou de formação profissional oficialmente reconhecidos que comprove a admissão do requerente a curso de duração inferior a um ano; e	☐	☐
Comprovativo de meios de subsistência e de alojamento.	☐	☐
DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MENORES DE IDADE		
Menores que não viajem com ambos os progenitores ou viajem com uma terceira pessoa: deve ser apresentada uma autorização de viagem do progenitor com quem não viaja ou de ambos, com assinatura reconhecida, devidamente legalizada, ou uma decisão do tribunal (quando aplicável) a autorizar o menor a viajar e permanecer em Portugal durante o período previsto de acordo com o motivo da estada; e	☐	☐
Fotocópia do Bilhete de Identidade dos progenitores.	☐	☐
FREQUÊNCIA DE CURSO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – ACORDO SOBRE A MOBILIDADE DA CPLP		
Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de: • Seguro; • Título de transporte de regresso; e, • Meios de subsistência, mediante a apresentação de termo de responsabilidade nos seguintes termos: a) Apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito pela entidade de acolhimento; ou, b) Apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular.	☐	☐
Notas: • A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto. • O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente. • O facto de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos. • Consulte a legislação em vigor em https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional • Meios de subsistência - Portaria nº 1563 /2007, de 6 de dezembro.		